



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 028/83

N.º 600

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei nº 028/83, o qual dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a Isentar, mediante decreto, do Pagamento de quaisquer tributos a EMESPE, devidos à Municipalidade.

Apresentado em Sessão de 07 de Novembro de 1983.

Aprovado em Sessão de 21 de Novembro de 1983.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 22 de Novembro de 1983.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- PROJETO DE LEI n.028/83 -

Autoriza o Poder Executivo a isentar, -
mediante decreto, do pagamento de -
quaisquer tributos a EMESPE, devidos à
Municipalidade.-

O Prefeito Municipal de Conceição do /
Castelo, no Estado do Espírito Santo,-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a /
isentar, mediante decreto, a EMESPE -
(Empresa Espiritosantense de Pecuária) do pagamento de tributos à Municipa
lidade, bem como do pagamento das obrigações acessórias decorrentes, nos ser
viços que a mesma prestar no município, com fulcro no que dispõe o art. 151,
da Lei n. 030/80, de 16.12.80 (Código Tributário Municipal).-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposi -
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro -
de 1983.


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores vereadores:

Como é do conhecimento dos membros dessa egrégia Câmara Municipal, denominada, tão sabiamente, como a casa do povo, pois nela residem os seus autênticos representantes, escolhidos pelo voto livre, com o fim único de promover a defesa dos interesses da coletividade, a EMESPE (Empresa Espiritosantense de Pecuária) desempenha um trabalho perfeito na orientação de nossos produtores, trazendo, por conseguinte, benefícios ao município e, em especial, à pecuária que, última - mente, vem crescendo, sensivelmente em Conceição do Castelo.

A técnica vem sendo ~~sempre~~ executada com eficiência pelos pecuaristas de Conceição do Castelo, pois que a referida Empresa a trouxe e vem desenvolvendo um trabalho incansável nesse setor e não seria justo que a Municipalidade viesse tributar a referida // Empresa, pois seria um ato hostil àquêles que nos trazem uma orientação / no meio rural, o que vem sendo uma prioridade governamental, desde a área Federal até à Municipal.

Assim, espera que o presente Projeto seja ~~aprovado~~, sem qualquer ressalva, por ser uma medida Justa, não trazendo qualquer prejuízo à Municipalidade, pelo contrário, incentivando, ainda mais, o grande trabalho desenvolvido em nosso município, apresentando / ao ilustre Presidente e demais vereadores, as minhas,

Cordiais Saudações


Nicolau Falchetto

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

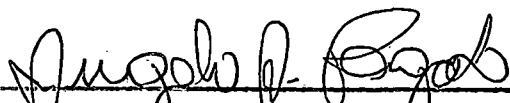
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 028/83.

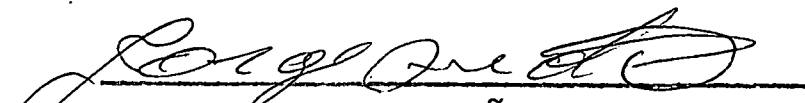
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/83, o qual dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a Isentar, Mediante Decreto, do Pagamento de quaisquer Tributos a EMESPE, devidos à Municipalidade, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto


Sala das Sessões, em 07 de Novembro de 1983.



ANGELO ARLINDO PAGOTO



BORGE ANDREÃO



JOSIAS VIEIRA DE MELO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 028/83.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/83, o qual dispõe sobre autoriza o Poder Executivo a Isentar, Mediante Decreto, do Pagamento de quaisquer / Tributos a EMESPE, devidos à Municipalidade, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto

Sala das Sessões, em 07 de Novembro de 1983.

ALDI MARIA CALIMAN

ANGELO ARLINDO PAGOTO

LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 600

Protocolado em 07/11/1983

Respondido em 22/11/1983

Ofício n.º 090/83

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 21/11/1983

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em T.R.E.S. discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 21/11/1983

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 22/11/1983

PRESIDENTE